



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.752/2016, DE 30/12/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com Entidades Assistenciais para execução de serviços sócios assistenciais."

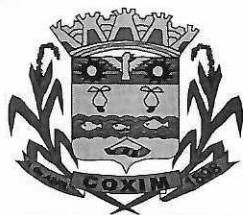
O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ou aditivar pelo período de seis meses, os Termos de Ajustes com as Entidades Assistenciais para a execução de Serviços Sócios Assistenciais, para atendimento da população do município de Coxim, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2016.

ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO - LEI ORDINÁRIA N° 1.752/2016 - 30/12/2016

ENTIDADE:
I - AAVC - Associação dos Amigos, Voluntários e Colaboradores
II - APAE - Associação de Pais Amigos dos Expcionais *
III - GAAM - Grupo de Apoio a Adoção Mangedoura
IV - Kolping - Casa Lar
V - Kolping - Casa Lar
IV - Kolping - Espaço Manancial
V - Kolping - Albergue**
IV - Mitra Diocesana Projeto Criança Feliz

Obs. * - recebe recurso de três fontes

** - recebe recurso do FEAS



ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim-MS